



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada sem
voto contra no reunião da
Comissão de 31.1.2018, tendo
sido aceites as sugestões
apresentadas pelo serviço
competente

[Handwritten signature]

Informação n.º 28/DAPLEN/2018

23 de janeiro

Assunto: Propõe a concretização de um programa de desburocratização e apoio às micro, pequenas e médias empresas

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução relativa ao Projeto de Resolução n.º 829/XIII/3.ª (PCP), aprovado na sessão plenária do dia 21 de dezembro de 2017, para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª).

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo, para uma clara perceção. Refira-se ainda que algumas das medidas têm por destinatárias as micro e pequenas empresas e outras as micro, pequenas e médias empresas, o que se manteve, presumindo-se que esta distinção é intencional. A não ser assim, convirá uniformizar a designação para MPME.

À consideração superior,

A assessora parlamentar

(Ana Vargas)



RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que concretize um programa de desburocratização e apoio às micro, pequenas e médias empresas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Crie** um regime de conta-corrente entre as micro, pequenas e médias empresas (MPME) e o Estado que alivie a tesouraria das empresas e, no caso de serem detentoras de crédito sobre o Estado, permita o acerto das suas obrigações tributárias.
- 2- **Adote** medidas para que as linhas de crédito anunciadas pelo Governo para as MPME (Linha “Micro e Pequenas Empresas”; Linha “Fundo de mancio”; Linha “Plafond de tesouraria”; Linha “Investimento geral”; Linha “Investimento de projetos 2020”) sejam concretizadas com o acompanhamento do **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.** (IAPMEI, I.P.), em articulação com a **Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD)**, quer na resolução de possíveis obstáculos à sua contratualização pelas empresas, quer no controlo das condições, prazos e juros exigidos pelas agências de crédito, que devem traduzir de forma efetiva o volume de fundos públicos disponibilizados para a sua bonificação.
- 3- **Adeque** o Quadro Comunitário Portugal 2020, no âmbito da sua reprogramação, considerando programas específicos, com *plafonds* próprios e exclusivos, para as micro e pequenas empresas.
- 4- **Defina** um programa de valorização das MPME, estabelecendo a sua prioridade, no âmbito da contratação pública e funcionamento das centrais de compra do Estado.

- 5- Concretize com urgência o anunciado Cheque MPME, obrigando à determinação dos impactos e custos, designadamente fiscais, administrativos e de mercados em todos os processos legislativos e normativos dos poderes públicos, que com aquele se relacionem.
- 6- Intervenha junto do setor financeiro, do Banco de Portugal e por intermédio do banco público, Caixa Geral de Depósitos, no sentido do estudo e promoção de uma substancial redução dos encargos das MPME com comissões, despesas de manutenção e outros custos administrativos aplicados pela banca comercial.
- 7- Crie no âmbito do IAPMEI, I.P., um serviço de apoio aos micro e pequenos empresários, com o objetivo de resolver, orientar e sistematizar dificuldades, estrangulamentos e problemas das micro e pequenas empresas na sua relação com serviços da administração central, nomeadamente no acesso a programas públicos para o setor.
- 8- Adote no âmbito dos programas da administração central para a promoção da eficiência energética, um programa específico de apoios majorados para as MPME, em simultâneo com o desenvolvimento de um balcão próprio para a sua concretização pelo IAPMEI, I.P., DGEG-Direção Geral de Energia e Geologia e ADENE-Agência para a Energia.

Aprovada em 21 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Ródrigues)